



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Chamamento Público nº **003/2019**

Acordo de Cooperação nº **001/2022**

Processo Administrativo nº **2022-H5BWW**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA, E A LIRA MUNIZFREIRENSE.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 01.062.213/0001-00, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado- 51 - Enseada do Suá CEP: 29.050-380 - Vitória / ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Cultura, **Fabricio Noronha Fernandes**, RG nº 1.943.166 – SPTC ES, CPF nº 111.780.137-31, residente a Rua Elesbao Linhares, 156, Ap 302 - Praia do Canto Vitória - ES, e a **Lira Munizfreirensense**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.141.720/0001-23, com sede na Rua Félix Machado, nº 104, Centro – Muniz Freire - ES - CEP: 29.380-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo **Presidente, Clóvis Bitencourt**, RG nº 261.068 - SPTC/ES, CPF nº 450.234.337-49, domiciliado à Avenida Hélia de Assis Martins, s/nº, Centro, Muniz Freire – ES – CEP: 29380-000, e pelo **1º Tesoureiro, Pedro Sérgio Braga**, RG nº 1.099.145 - SPTC/ES, CPF sob o nº. 019.779.657-50, domiciliado à Rua Lino Ribeiro Soares, nº 129, Centro, Muniz Freire – ES – CEP: 29380-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2022-H5BWW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na identificação e a implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Espírito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

Santo Musical, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

1.3 Faz parte do presente Acordo de Cooperação a doação dos bens móveis abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007032
2	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007033
3	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007034
4	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007035
5	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007036
6	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007037
7	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007038
8	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	41000000007039
9	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	41000000007112
10	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	41000000007113
11	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	41000000007114



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

12	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	41000000007115
13	SAXOFONE TENOR EM SIB, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL	41000000007129
14	SAXOFONE TENOR EM SIB, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL	41000000007130
15	CLARINETE 17 CHAVES EM SIB, ACOMPANHA ESTOJO	41000000007046
16	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	41000000007194
17	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	41000000007195
18	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	41000000006553
19	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	41000000006554
20	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	41000000007155
21	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	41000000007156
22	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	41000000007157
23	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	41000000007158

- a) ANEXO I – Laudo dos instrumentos musicais
- b) ANEXO II – Relatório Fotográfico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

1.4 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente Acordo de Cooperação tem como finalidades:

- a) Atingir os objetivos do Convênio Federal n.º 825090/2015 firmado junto a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e a Secretaria de Estado da Cultura, para a realização do projeto intitulado “Aquisição de instrumentos musicais para Adequação, Restauração e Modernização das Bandas Civas do Espírito Santo”.
- b) Desenvolver o projeto “Espírito Santo Musical”;

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

- g) discutir com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- k) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- l) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- m) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- n) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE, bem como aos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- c) facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE, bem como aos Órgãos de Controle Interno e Externo, em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

- d) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- e) comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- f) buscar parcerias, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Projeto Estruturante Ocupação Social e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- g) notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, caso sejam firmadas parcerias, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) projeto(s);
- h) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto desta parceria em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro de sua atuação;
- i) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Projeto Estruturante Ocupação Social;
- j) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- k) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;
- m) utilizar os instrumentos musicais doados no cumprimento todas as metas estabelecidas nos seus respectivos planos de trabalho, o que deverá ser objeto de fiscalização pelo Órgão consulente;
- n) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- o) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- p) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

q) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

7.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

8.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I. advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL., sem qualquer direito a indenização a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA DECIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

10.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

11.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 14 de Abril de 2022.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

CLÓVIS BITENCOURT

Presidente da Lira Munizfreirense

PEDRO SÉRGIO BRAGA

1º Tesoureiro da Lira Munizfreirense



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SECULT

LAUDO AVALIATIVO - LIRA MUNIZFREIRENSE - CHAMAMENTO 03/2019

REGISTRO PATRIMONIAL	BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO*	LOCAL	DATA TOMBAMENTO	DESTINAÇÃO
41000000007032	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007033	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007034	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007035	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007036	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007037	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007038	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007039	CLARINETE 17 CHAVES EM DÓ, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO.	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007112	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	ÓTIMO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.179,96	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO

41000000007113	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	ÓTIMO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.179,96	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007114	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	ÓTIMO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.179,96	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007115	SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO	ÓTIMO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.179,96	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007129	SAXOFONE TENOR EM SIB, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL	ÓTIMO	R\$ 3.000,00	R\$ 2.615,95	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007130	SAXOFONE TENOR EM SIB, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL	ÓTIMO	R\$ 3.000,00	R\$ 2.615,95	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007046	CLARINETE 17 CHAVES EM SIB, ACOMPANHA ESTOJO	ÓTIMO	R\$ 732,00	R\$ 638,19	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007194	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	ÓTIMO	R\$ 850,00	R\$ 741,29	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007195	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	ÓTIMO	R\$ 850,00	R\$ 741,29	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000006553	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	ÓTIMO	R\$ 2.100,00	R\$ 1.816,81	SECULT/GETD	11/04/2019	DOAÇÃO
41000000006554	TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE	ÓTIMO	R\$ 2.100,00	R\$ 1.816,81	SECULT/GETD	11/04/2019	DOAÇÃO
41000000007155	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	ÓTIMO	R\$ 850,00	R\$ 741,29	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007156	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	ÓTIMO	R\$ 850,00	R\$ 741,29	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO

41000000007157	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	ÓTIMO	R\$ 850,00	R\$ 741,29	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
41000000007158	TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS	ÓTIMO	R\$ 850,00	R\$ 741,29	SECULT/GETD	05/06/2019	DOAÇÃO
VALOR TOTAL			R\$ 31.888,00	R\$ 27.776,81			

* VALOR COM DEPRECIÇÃO (DEPRECIÇÃO MENSAL/REFERÊNCIA ABRIL/2022)

VITÓRIA - ES, 14/04/2022.

Rosangela Pereira Martineli
Grupo Administrativo - Setor de Patrimônio

João Adriano Dallapicola Veenings
Coordenação de Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019



CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 41000000007032



CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 41000000007033



CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 41000000007034



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019



CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 4100000007035



CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 4100000007036



CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 4100000007037



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019



CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 41000000007038



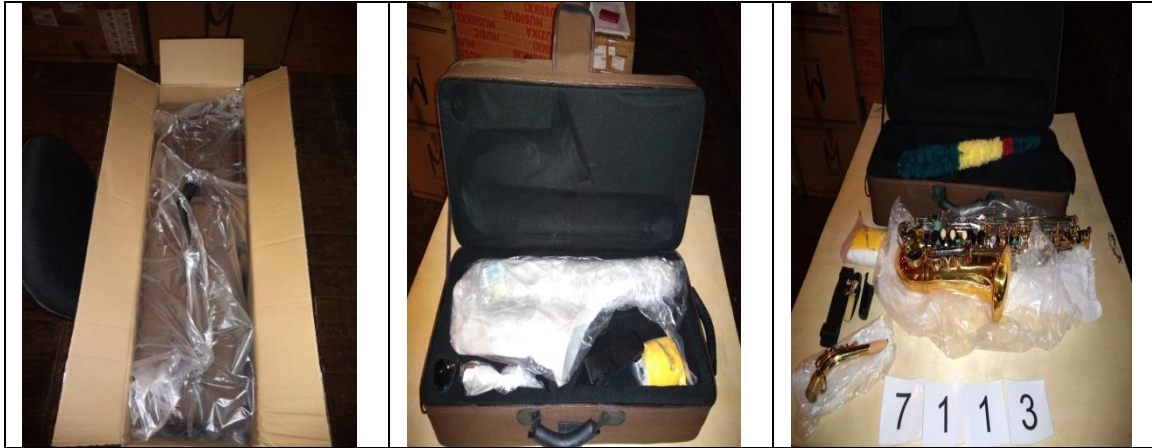
CLARINETE 17 CHAVES EM DO, NIQUELADA, PALHETA, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 41000000007039



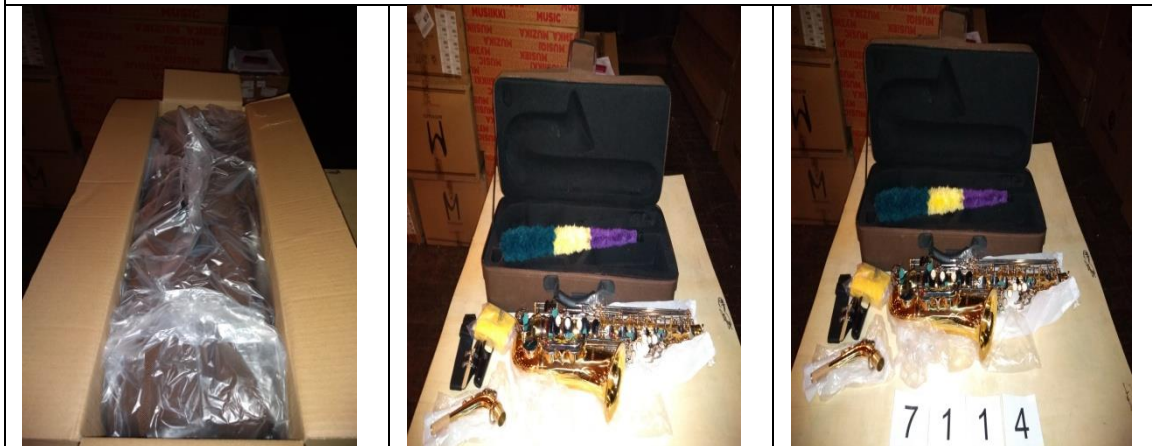
SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO
Nº PATRIMÔNIO 41000000007112



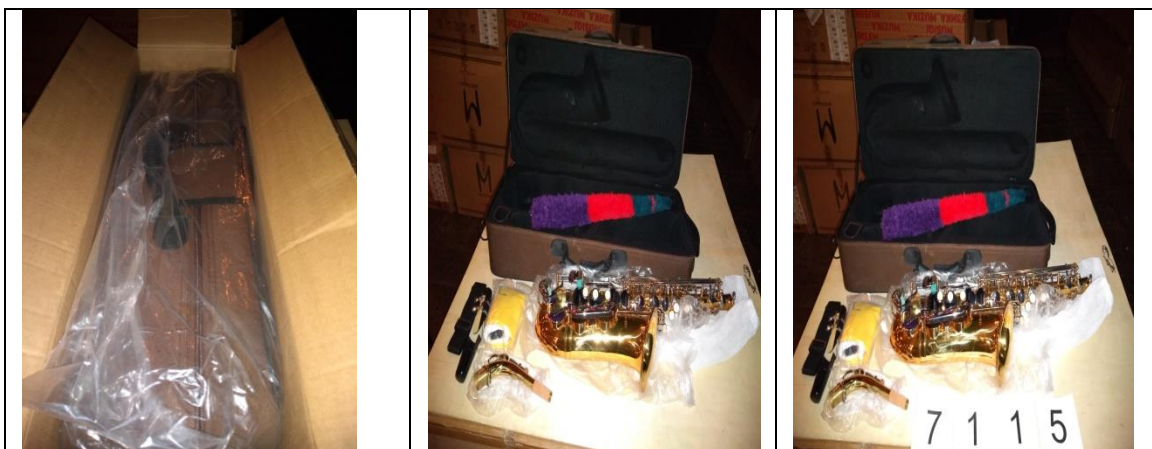
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019



SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO
Nº PATRIMÔNIO 4100000007113



SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO
Nº PATRIMÔNIO 4100000007114



SAXOFONE ALTO MIB, AFINACAO EB, APOIO DE POLEGAR DIREITO
Nº PATRIMÔNIO 4100000007115



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019





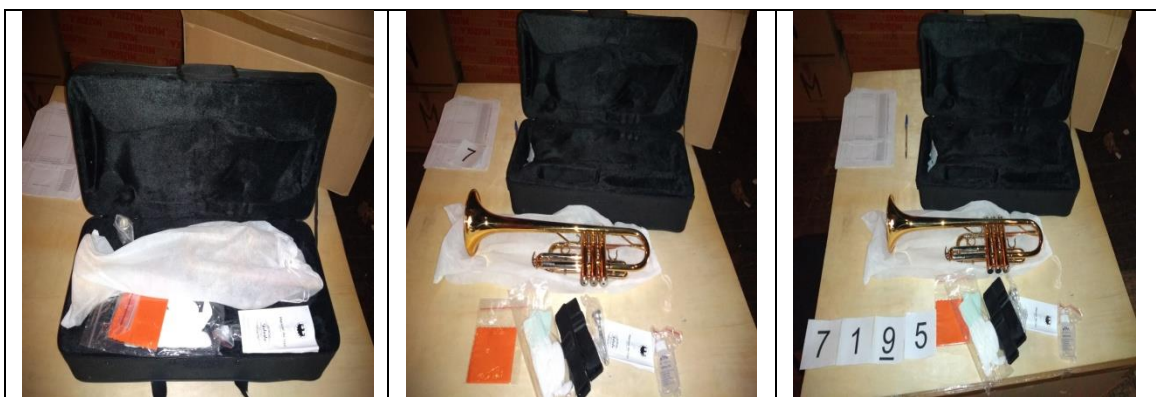
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019



CLARINETE 17 CHAVES EM SIB, ACOMPANHA ESTOJO
Nº PATRIMÔNIO 4100000007046



TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE
Nº PATRIMÔNIO 4100000007194



TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE
Nº PATRIMÔNIO 4100000007195



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019



TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE
Nº PATRIMÔNIO 41000000006553



TROMPETE COM AFINACAO EM DO (C), ACABAMENTO: LAQUE
Nº PATRIMÔNIO 41000000006554



TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS
Nº PATRIMÔNIO 41000000007155



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS
LIRA MUNIZFREIRENSE – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019



TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS
Nº PATRIMÔNIO 4100000007156



TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS
Nº PATRIMÔNIO 4100000007157



TROMBONE DE VARA SIB, CALIBRE DE 12, 70 MM, TUBOS
Nº PATRIMÔNIO 4100000007158

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLÓVIS BITENCOURT

CIDADÃO

assinado em 14/04/2022 17:08:20 -03:00

PEDRO SERGIO BRAGA

CIDADÃO

assinado em 14/04/2022 17:21:09 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 14/04/2022 17:27:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2022 17:27:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-474DTG>